

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço anual, mediante licença de direito de uso de software jurídico, destinado ao acompanhamento, pesquisa, consulta e gestão de processos judiciais originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e do Trabalho, em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, com informações extraídas dos respectivos Diários da Justiça Eletrônicos, desde que figure como parte o Município de Niquelândia, para atendimento das demandas institucionais da Procuradoria Geral do Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUNT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE JURIDICO. EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS VIA INTERNET, RELATIVAS AOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, MILITAR E TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS, EM TRAMITAÇÃO NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EXTRAIDAS DOS RESPECTIVOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA ELETRÔNICOS, DESDE QUE FIGUREM COMO PARTES O MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, E OS ADVOGADOS NOMEADOS NESTE MUNICIPIO.	01	SV

- 1.1. Contratação do serviço desta dispensa será adjudicada por ITEM.
- 1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação de Dispensa, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. - A contratação refere-se à prestação de serviço contínuo, mediante licença de direito de uso de software jurídico, cujo quantitativo é considerado estimativo, ficando facultado à Administração utilizar o serviço no todo, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

3.2. A execução do serviço contínua e ininterrupta durante todo o exercício de 2026, mediante a disponibilização, acesso e funcionamento regular da licença do software jurídico, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Procuradoria Geral do Município de Niquelândia.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niquelândia, momento a partir do qual deverá ser disponibilizado o acesso à licença de direito de uso do software jurídico, em pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. A Contratada deverá certificar-se previamente quanto a feriados locais, pontos facultativos ou alterações nos horários de expediente da Administração, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, especialmente no que se refere à disponibilidade do sistema e ao suporte técnico, sem prejuízo da execução contratual.

4.1.2. A disponibilização do serviço dar-se-á de forma remota e eletrônica, não havendo necessidade de transporte, entrega física, descarga ou movimentação de materiais, por se tratar de licença de direito de uso de software jurídico.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, para fins de verificação da



disponibilização do acesso ao software, do seu regular funcionamento e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou à proposta da Contratada, devendo as inconformidades ser sanadas no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como efetivado o recebimento definitivo, para todos os fins, no dia do esgotamento do referido prazo, salvo se houver registro formal de pendência.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes de falhas, interrupções, indisponibilidades ou execução inadequada do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, mediante a verificação da disponibilização e do regular funcionamento da licença de direito de uso do software jurídico.

5.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços, especialmente quanto às funcionalidades contratadas, disponibilidade do sistema e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo.



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições, indisponibilidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas ou sanadas no prazo estabelecido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de fiscal do contrato formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

5.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no valor correspondente à prestação dos serviços contratados, conforme as condições, prazos e forma estabelecidos no instrumento contratual, mediante transferência bancária, PIX ou outro meio de pagamento admitido pela Administração.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes, cabendo à Contratada responder integralmente por tais obrigações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, respondendo exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

6.1.1. Disponibilizar, implantar e manter o acesso à licença de direito de uso do software jurídico, em pleno funcionamento, de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2. Responsabilizar-se por vícios, falhas, indisponibilidades ou defeitos relacionados à prestação dos serviços e ao funcionamento do software, promovendo a correção imediata das irregularidades eventualmente constatadas, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.3. Corrigir, reparar ou sanar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou interrupções na prestação dos serviços ou no funcionamento do sistema.

6.1.4. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver fato que possa comprometer ou impedir a continuidade da prestação dos serviços, apresentando a devida justificativa.



6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação por dispensa de licitação.

6.1.6. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la perante a Contratante durante a execução do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.2. A Contratada é inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes na execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a Administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em favor da Contratada, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante a disponibilização e manutenção da licença de direito de uso do software jurídico, após o atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, PIX ou outro meio admitido pela Administração, para a conta indicada pela Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo de responsabilidade da Contratada a correta indicação dos dados bancários, bem como eventuais despesas decorrentes da transação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de penalidade aplicada ou irregularidade contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize a situação, hipótese em que o prazo para pagamento passará a contar a partir da comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

7.5. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

7.6. Constatada a irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa, podendo o prazo



ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.8. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final quanto à rescisão, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.8.1. O contrato poderá ser rescindido, inclusive, por motivo de inadimplemento da Contratada, salvo se houver razões de interesse público relevante, devidamente justificadas pela autoridade competente.

7.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário da Contratada.

7.10. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

7.11. Nos casos de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;



8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista prevista no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 serão dispensadas, mantendo apenas a exigência de



comprovação da regularidade perante a seguridade social, conforme disposto no art. 95, §3º da CF;

9.2. O critério de julgamento da proposta é o menor unitário.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10. 1. O custo estimado da contratação é de R\$ **4.536,80** (Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANUAL MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE JURIDICO. EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES JUDICIAIS VIA INTERNET, RELATIVAS AOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS DAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL, ELEITORAL, MILITAR E TRABALHISTA DO ESTADO DE GOIÁS, EM TRAMITAÇÃO NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, EXTRAIDAS DOS RESPECTIVOS DIÁRIOS DA JUSTIÇA ELETRÔNICOS, DESDE QUE FIGUREM COMO PARTES O MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA E/OU PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA, E OS ADVOGADOS NOMEADOS NESTE MUNICÍPIO.	01	SV	R\$4.536,80	R\$4.536,80
Valor global estimado:				R\$ 4.536,80	

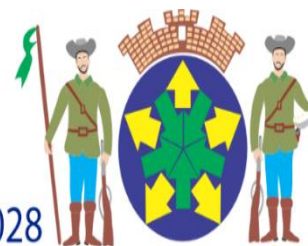
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
DOTAÇÃO: 02.02.0218.04.062.709.8040.100.339040.20260062

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Niquelândia - Goiás, 28 de JANEIRO de 2026.

SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
DECRETO 017/2025

